

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CARPINA-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.342.0001-98, com sede na Praça São José, nº 95 – Bairro São José – Carpina - Pernambuco, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação: **R\$ 2.323.357,85 (Dois milhões, trezentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**

Data da sessão pública: **19/02/2025**

Horário: **09:00 (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item**

Modo de disputa: **ABERTO/FECHADO**

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

UASG: **932215**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.1. Para os **ITENS: 55 e 70 (Cota Principal 75%)**, poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

2.5.2. Para os **ITENS: 120 e 121 (Cota Reservada até 25%)**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.3. Para os **ITENS: 01 a 54 , 56 a 69, 71 a 119**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



2.5.4. SE A MESMA PESSOA JURÍDICA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA, A CONTRATAÇÃO DO OBJETO SERÁ PELO MENOR VALOR OBTIDO NA LICITAÇÃO.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento:



- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:
- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 4.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3. Antes de formalizar o Termo de Contrato ou emitir o instrumento equivalente, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a regularidade fiscal exigida na licitação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, juntando aos autos as respectivas certidões negativas.

8.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.7.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

8.7.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. A regra do subitem 8.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem acima.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.carpina.pe.gov.br/app/pe/carpina/1/licitacoes>

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Carpina-PE.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: carpina.cpl@gmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de preço

Carpina, 06 de fevereiro de 2025

Eronildo da Silva Gomes
Pregoeiro



- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAT. TOTLA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	ÁCIDO MURIÁTICO - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE HCL + H2O, INCOLOR, PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. COM REGISTRO NO MS	UND.	800	R\$ 4,36	R\$ 3.488,00
2	AGUA SANITÁRIA ; SOLUÇÃO AQUOSA, BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO; COM VALIDADE DE 6 MESES; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5PP; REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE; ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; EMBALEGEM CONTENDO 1 LITRO , ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL; TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), N° DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PESO; COMPOSIÇÃO, TÉCNICO RESPONSÁVEL; PRAZO DE VALIDADE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UND	7000	R\$ 2,35	R\$ 16.450,00
3	ÁLCOOL EM GEL 70° - FRASCO CONTENDO 500ML.	UND	4400	R\$ 6,47	R\$ 28.468,00
4	ÁLCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 70° - HIDRATADO, PARA USO DOMÉSTICO, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM REGISTRO NO MS.	UND	760	R\$ 7,84	R\$ 5.958,40
5	AVENTAL DE PVC BRANCO . AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS NÃO CORROSIVOS, CONFECCIONADO EM PVC BRANCO NAS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL NO MÍNIMO DE 110 CM E LARGURA TOTAL NO MÍNIMO DE 65 CM. TIRA SOLDADA DOBRADA ELETRONICAMENTE. APROVADO P/ PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. PRODUTO DEVE CONTER C.A.	UND	350	R\$ 14,28	R\$ 4.998,00



	(CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO)				
6	BALDE PLÁSTICO 20 L (UN) RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 L	UND	500	R\$ 13,25	R\$ 6.625,00
7	BORRIFADOR , MATERIAL PLÁSTICO TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE DE 500ML.	UND	600	R\$ 5,03	R\$ 3.018,00
8	BOTA DE BORRACHA - COR BRANCA, CANO LONGO, MODELO SETE LÉGUAS , SEM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO. NUMERAÇÃO: 37 A 44; DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. TAMANHO PADRÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR. NUMERAÇÃO A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	PAR	210	R\$ 42,77	R\$ 8.981,70
9	BOTA DE BORRACHA - COR PRETA, CANO LONGO, MODELO SETE LÉGUAS , SEM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO. NUMERAÇÃO: 37 A 44; DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. TAMANHO PADRÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR. NUMERAÇÃO A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	PAR	150	R\$ 46,77	R\$ 7.015,50
10	CANUDO 21CM TRADICIONAL SUCO/REFRIGERANTE C/ 500 UNIDADES.	PCT	300	R\$ 22,46	R\$ 6.738,00
11	CERA, TIPO: LÍQUIDA, COR: INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE POLIMENTO, ÓLEO VEGETAL HIDROGENA-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, FRASCO C, ALÇA, TAMPA DOSADORA, VA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, FRASCO 750 ML	FRC	120	R\$ 5,08	R\$ 609,60
12	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO , COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	UND	400	R\$ 71,20	R\$ 28.480,00
13	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO , TRANÇADO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UND	400	R\$ 21,59	R\$ 8.636,00
14	CLORO LÍQUIDO , COM APRESENTAÇÃO E ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, BOMBONA DE 5 LITROS , CONCENTRAÇÃO 10%, SOLUÇÃO AQUOSA, ALCALINA DE ASPECTO LÍMPIDO E AMARELADO. NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNI	1900	R\$ 8,09	R\$ 15.371,00
15	COLHER PARA SOBREMESA , MATERIAL PLÁSTICO COR BRANCA, MEDIDAS 135X22 MMS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	700	R\$ 3,12	R\$ 2.184,00



16	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO - PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS. CAIXA COM 2.500 COPOS.	CX	660	R\$ 118,91	R\$ 78.480,60
17	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 300ML. CX COM 2.000 UNIDADES.	CX	450	R\$ 172,89	R\$ 77.800,50
18	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS. CAIXA CONTENDO 5.000 COPOS.	CX	100	R\$ 119,61	R\$ 11.961,00
19	DESINFETANTE (BACTERICIDA) DOMESTICO, LÍQUIDO CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM REGISTRO NO MS. TIPO PINHO SOL, PINHO BRIL, PINHO TROP...	UND	2700	R\$ 3,04	R\$ 8.208,00
20	DESODORIZADOR AMBIENTAL – DE AR, CONTENDO 400ML, BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA E PROPELENTES, INGREDIENTE ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO 96GL 41,68%, COM REGISTRO NO MS.	UND	4800	R\$ 9,41	R\$ 45.168,00
21	DESINFETANTE – CATEGORIA BÁSICA AO USO PURO PRINCÍPIO ATIVO CLORETO AQUIL BENZILAMONIO, PRINCÍPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSIÇÃO BÁSICA ETOXILADO, CORANTE ÓLEO DE EUCALIPTO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO 2L, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 06 UNIDADES.	PCT	3250	R\$ 24,50	R\$ 79.625,00
22	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (UN), PARA USO DOMÉSTICO, BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 5 LITROS. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UND	2150	R\$ 14,75	R\$ 31.712,50
23	DETERGENTE LÍQUIDO - PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULTADO DE SÓDIO, TEOR MÍNIMO DE 6%, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIONICOS, NÃO IONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, VALOR DO pH ENTRE 6,0 E 8,0,	CX	1050	R\$ 41,84	R\$ 43.932,00



	SOLUÇÃO A 1% P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA DIVERSAS FRAGÂNCIAS, COM VALIDADE 3 ANOS, CAIXA COM 24 UNIDADES ACONDICIONADO FRASCO PLÁSTICO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICADO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.				
24	DISPENSER DE PAPEL TOALHA , NA COR BRANCA COM CAPACIDADE 500 FOLHAS, MEDINDO 15CM X 24,5CM X 12CM	UND	480	R\$ 32,01	R\$ 15.364,80
25	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL EM GEL , POSSUIR SISTEMA QUE ACEITA RESERVATÓRIO PARA ABASTECER, MEDIDAS LARGURA 8,5CM X ALTURA 19CM X PROFUNDIDADE 8,7CM	UND	400	R\$ 26,53	R\$ 10.612,00
26	EMBALAGEM DE ISOPOR TIPO HAMBURGUEIRA COM FECHAMENTO. MEDIDAS: 12X12CM ALTURA: 10CM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	400	R\$ 29,98	R\$ 11.992,00
27	EMBALAGEM PAPEL DE PIPOCA , CADA PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	430	R\$ 20,64	R\$ 8.875,20
28	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA CACHORRO QUENTE , CADA PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	450	R\$ 4,76	R\$ 2.142,00
29	ESPANADOR DE PÓ , MODELO EM PLUMAS, COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO APROXIMADO 40CM.	UND.	200	R\$ 23,49	R\$ 4.698,00
30	ESPONJA (LÃ) DE AÇO PARA LIMPEZA DE PANEAS, TALHERES, LOUÇAS, VIDROS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 60G, NO MÍNIMO, POR PACOTE	UND	1800	R\$ 1,83	R\$ 3.294,00
31	ESPONJA DE LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA.	UND	6800	R\$ 0,79	R\$ 5.372,00
32	ESTRADOS PLÁSTICOS NA COR PRETA MEDINDO 50X25X2,5CM, FORMA DE ENCAIXE MODULAR E VAZADO	UND	330	R\$ 19,39	R\$ 6.398,70
33	FACA DESCARTÁVEL . IDEAL PARA SOBREMESAS E ALIMENTOS MACIOS. PRODUZIDA EM POLIESTIRENO, ATÓXICO E PRÓPRIO PARA O CONTATO COM ALIMENTOS. EMBALAGENS COM 50 UNIDADES. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 15,7 CM.	PCT	1700	R\$ 3,96	R\$ 6.732,00
34	FLANELA – 100% ALGODÃO MEDINDO 39X59CM.	UND	3300	R\$ 2,59	R\$ 8.547,00
35	GARFO PARA SOBREMESA , MATERIAL PLÁSTICO, COR: BRANCO MEDIDAS: 135 X 22 MMS, EMBALAGEM: 50 UNIDADES	PCT	2000	R\$ 3,58	R\$ 7.160,00
36	GUARDANAPO DE PAPEL , COM FOLHAS DUPLAS, COMPOSIÇÃO 100%	UND	8500	R\$ 3,15	R\$ 26.775,00



	DE FIBRAS CELULÓSICAS, MEDINDO 34X34CM, PACOTE COM 50 UNIDADES				
37	LIMPA MÓVEIS – EMULSÃO AQUOSA, COM BICO APLICADOR, PERFUMADO NA FRAGÂNCIA LAVANDA , PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO CERAS, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTES, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML , E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTÁ DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE COM REGISTRO NO MS. Marca: FCLT	UNI	1400	R\$ 3,05	R\$ 4.270,00
38	LIMPA VIDRO - LIMPA E DÁ BRILHO COMP: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ÉTER GLICÓLICO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. BEM. COM 500ML. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	1800	R\$ 3,10	R\$ 5.580,00
39	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML , COM, COMPOSTO DE COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, PERFUME, EMBALADO EM EMBALAGEM CONTENDO EM SEU ROTULO: DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND.	1650	R\$ 31,36	R\$ 51.744,00
40	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 50 LITROS, MATERIAL EM PLÁSTICO.	UND.	80	R\$ 85,84	R\$ 6.867,20
41	LIXEIRA TELA – PARA ESCRITÓRIO PRETA, COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 22 CM DE LARGURA X 23 CM DE ALTURA	UND.	40	R\$ 30,14	R\$ 1.205,60
42	LUVA DE PROTEÇÃO , MATERIAL: EMBALAGEM CONTÉM 01 PAR, BORRACHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO PUNHO: LONGO, TAMANHO: GRANDE, COR: AMARELA, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORRO	UND	5000	R\$ 6,77	R\$ 33.850,00
43	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO , MATERIAL: VINIL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, MODELO: FORMATO	CAIXA	400	R\$ 26,39	R\$ 10.556,00

	ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
44	MAÇO DE FÓSFORO - CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS DE SEGURANÇA	MAÇO	3150	R\$ 3,44	R\$ 10.836,00
45	MÁSCARA MULTIUSO , TIPO USO: DESCARTÁVEL, FINALIDADE: PROTEÇÃO QUÍMICA: POEIRA, NÉVOA, FUMOS METÁLICOS, TIPO CORREIA: DUPLA: DOIS ELÁSTICOS, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELEMENTO FILTRANTE PFF1, SEMIFACIAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	1050	R\$ 6,20	R\$ 6.510,00
46	MOP ESFREGÃO - EM MICROFIBRA SUPER PLUMA MACIA E DESLIZANTE COM BALDE EM POLIPROPILENO COM CESTO PARA CENTRIFUGAÇÃO, GIRATÓRIO EM 360°, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO INCLINÁVEL EM 180°, BASE DE MICROFIBRA, ALCANCE DE 124 CM. DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 X 20CM. KIT CONTENDO BALDE, CABO, BASE ESFREGÃO E 2 REFIS DE MICROFIBRA	UND.	100	R\$ 103,67	R\$ 10.367,00
47	MULTI INSETICIDA , SPRAY AEROSOL, FRASCO COM NI MÍNIMO 300ML	UND	3300	R\$ 8,66	R\$ 28.578,00
48	PÁ COLETORA DE LIXO – PLASTICA RESISTENTE COM TAMPA, COM 25 COMP X 27 LARG, CABO LONGO MEDINDO 90CM.	UND	510	R\$ 7,14	R\$ 3.641,40
49	PALITO DE BAMBU PARA CHURRACO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	1190	R\$ 3,47	R\$ 4.129,30
50	PANO DE PRATO COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, MEDINDO 70CM X 40CM, PANO BRANCO COM BAINHA FEITA PARA QUE NÃO DESFIE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	3800	R\$ 4,89	R\$ 18.582,00
51	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX) CONSTITUÍDO DE FIBRA DE VISCOSE, FIBRA DE POLIÉSTER, RESINA ACRÍLICA (OU VISCOSE E LÁTEX SINTÉTICO); ANTIBACTÉRIA, SEM FRAGRÂNCIA, MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO X 33 CM DE LARGURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M²; EMBALADOS EM PACOTES COM 5 PANOS CADA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: CNPJ DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.	PCT	2800	R\$ 1,74	R\$ 4.872,00
52	PANO MULTIUSO ROLO COM 28 X 25M PANO MULTIUSO DESENVOLVIDOS PARA A LIMPEZA DE AMBIENTES DOMÉSTICOS E PRINCIPALMENTE INSTITUCIONAIS. ROLO: DE 25 METROS PICOTADO A CADA 30 CENTÍMETROS EMBALAGEM: 1 ROLO (50 PANOS)	UND.	1080	R\$ 15,60	R\$ 16.848,00



	COMPOSIÇÃO 50% VISCOSE / 50% POLIÉSTER PESO 2,2 ALTURA: 28,00 CENTÍMETROS LARGURA: 50,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 50,00 CENTÍMETROS PESO: 2,20 GRAMAS				
53	PANO MULTIUSO ROLO COM 28 X 300M - PANO MULTIUSO DESENVOLVIDOS PARA A LIMPEZA DE AMBIENTES DOMÉSTICOS E PRINCIPALMENTE INSTITUCIONAIS. ROLO: 28CMX300M UNIDADE: 28CMX50CM (PICOTADO) GRAMATURA: 35G/M ² EMBALAGEM: 1 ROLO (600 PANOS) COMPOSIÇÃO 50% VISCOSE / 50% POLIÉSTER PESO 2,2 ALTURA: 28,00 CENTÍMETROSLARGURA: 50,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 50,00 CENTÍMETROS PESO: 2,20 GRAMAS	UND.	300	R\$ 71,16	R\$ 21.348,00
54	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO) – 30 CM X 100 M.	UND	220	R\$ 41,52	R\$ 9.134,40
55	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE - FOLHAS DUPLA COM PICOTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 30M X 10CM, COMPOSTO DE FIBRAS NATURAIS. FARDO COM 16PCT C/4 ROLOS.	FARDO	2000	R\$ 73,06	R\$ 146.120,00
56	PAPEL TOALHA ENTREFOLHA , RECICLADO, LARGURA DE 23 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 26 CM E MÁXIMO DE 27 CM. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, COR E LOTE DO PRODUTO. OS DIZERES DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS, PCT CONTENDO 1000 FOLHAS	PCT	5500	R\$ 9,30	R\$ 51.150,00
57	PAPEL TOALHA, EM BOBINA , NÃO RECICLADO NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 20CM X 100M, EMBALAGEM EM PACOTE, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO INDICAÇÃO DE NÃO RECICLÁVEL, COR E LOTE DO PRODUTO, OS DIZERES DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS.	BOBINA	1030	R\$ 44,99	R\$ 46.339,70
58	PASTILHA SANITÁRIA – COM HASTE PLÁSTICA, AROMAS VARIADOS, COMP: DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES FRAGÂNCIA E CORANTE, PEDRA COM 20G , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	9000	R\$ 2,02	R\$ 18.180,00
59	PLÁSTICO PVC (FILME) – 28CM X 300M	UND	490	R\$ 33,97	R\$ 16.645,30
60	POLIDOR DE ALUMINIO - COMPOSTO POR TENSOATIVO AMONICO, ACIDULANTE, TENSOATIVO NAO IÔNICO, PRINCIPIO ATIVO ACIDO SULFÔNICO, 500ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO. EMBALAGEM EM CX. COM 12 UND.	CX	380	R\$ 36,60	R\$ 13.908,00
61	PRATO, EM PLÁSTICO , RASO, DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15 CM, COM	PCT	2500	R\$ 1,81	R\$ 4.525,00

	VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE				
62	PRATO, EM PLÁSTICO, RASO, DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 21 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	2500	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00
63	QUENTINHA DE ISOPOR, REDONDA, COM TAMPA, PARA REFEIÇÕES COM CAPACIDADE PARA 750 ML (M60), COR BRANCA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	160	R\$ 35,85	R\$ 5.736,00
64	RODO PARA PISO, CEPA EM POLIPROPILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA, ALTURA MÍNIMA DE 120CM.	UND	1000	R\$ 5,73	R\$ 5.730,00
65	SABÃO AMARELO EM BARRA 200G, COMP: BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO GLICERINA, ALCACINIZANTE, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX COM 50 UNIDADES.	CX	360	R\$ 9,84	R\$ 3.542,40
66	SABÃO EM PÓ - EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM PACOTES DE 500g. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS	UND	8000	R\$ 4,33	R\$ 34.640,00
67	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ: PH 6 A 8, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AGENTE BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, SOLVENTE, FRASCO DE 01 LITRO.	FRC	4200	R\$ 5,88	R\$ 24.696,00
68	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500 ML. COM REGISTRO NO MS.	UND	8500	R\$ 8,57	R\$ 72.845,00
69	SACO PARA CHÃO – 100% ALGODÃO MEDINDO 45CM X 70CM.	UND	8000	R\$ 3,29	R\$ 26.320,00
70	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA REFORÇADO, CAPACIDADE 200LT, COR PRETA, MEDINDO 90X113 ESPESSURA DE 0,012 PACOTE COM 100UND.	UND	2500	R\$ 48,11	R\$ 120.275,00
71	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20LT, PACOTE COM 100UND	UND	1500	R\$ 11,33	R\$ 16.995,00
72	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LT, COR PRETA, PACOTE COM 100UND.	PCT	2900	R\$ 14,48	R\$ 41.992,00
73	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA REFORÇADO,	PCT	1700	R\$ 16,81	R\$ 28.577,00



	CAPACIDADE 60 LT, COR PRETA, MEDINDO 58X73 ESPESSURA DE 0,007 PACOTE COM 100 UND				
74	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL PLÁSTICO ABS/ACRÍLICO TIPO DISPENSADOR, CAPACIDADE DE 100 COPOS, COMPONENTES BASE DISPENSADOR/BOCAL SAÍDA/CILINDRO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAS SISTEMA POUPA COPO, ALAVANCA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO COPO DESCARTÁVEL 180/200ML	UND	270	R\$ 43,46	R\$ 11.734,20
75	SACO TRANSPARENTE PARA ARMAZENAR ALIMENTOS 10 KG, TAMANHO: 40X60CM ALTA DENSIDADE.BOBINA PICOTADA COM 400 UNIDADES.	BOBINA	800	R\$ 26,09	R\$ 20.872,00
76	TAPETE CAPACHO VINIL - ANTIDERRAPANTE, PARA ENTRADA DE CASA, ESCRITÓRIO MEDINDO APROXIMADAMENTE:40X60CM	UND	310	R\$ 40,98	R\$ 12.703,80
77	TOALHA DE PAPEL PARA ENXUGAR AS MÃOS - COM FOLHA BRANCA E MACIA, MEDINDO 23 CM X 23 CM, PARA USO EM BANHEIROS - PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1000 FOLHAS.	PCT	3700	R\$ 12,41	R\$ 45.917,00
78	TOUCAS DESCARTÁVEIS. TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL SIMPLES COM ELÁSTICO DUPLO, CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. MATERIAL DESCARTÁVEL. ATÓXICO. COR: BRANCO. GRAMATURA POR UNIDADE: 20GR. EMBALAGEM DEVE CONTER 100 UNIDADES. TAMANHO: ÚNICO.	PCT	900	R\$ 9,82	R\$ 8.838,00
79	VASSOURA DE PELO, BASE DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC, COM ROSCA PLÁSTICA, MEDINDO 1,20M E DIÂMETRO DE 22MM. O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UND	1250	R\$ 8,47	R\$ 10.587,50
80	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA USO GERAL COM CERDAS NATURAIS, FIXADA EM BASE DE PP E MADEIRA, NO. 5, COM ROSCA, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC, MEDINDO 1,20M E DIÂMETRO DE 22MM. O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UND	1250	R\$ 12,89	R\$ 16.112,50
81	BACIA PLÁSTICA, REFORÇADA, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, CORES DIVERSAS	UND	380	R\$ 11,37	R\$ 4.320,60
82	BALDE PARA USO DOMÉSTICO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 12 LITROS.	UND	550	R\$ 12,54	R\$ 6.897,00



83	BALDE ESPREMEDOR , COM MOP, COMPLETO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, RÍGIDO, RESISTENTE, COM CLIP DE FIXAÇÃO, QUE MANTÉM O CABO FIXO MESMO QUANDO HOUVER MOVIMENTAÇÃO DO BALDE DE UM LUGAR PARA OUTRO, COM SISTEMA DE 02 ÁGUAS, COM DIVISÓRIA PARA 12 E 18 LITROS, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS , ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR, EXTREMAMENTE RESISTENTE PARA LIMPEZA PESADA, BAIXA MANUTENÇÃO E COM SISTEMA DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS DESGASTADA, EM SEPARADO, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO, DRENO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA, RODÍZIO EM PVC E METAL ULTRARESISTENTE PARA FACILITAR SEU DESLOCAMENTO, CABO TELESCÓPICO 1,40 MT, HASTE AMERICANA, REFIL COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIESTER EM SUA COMPOSIÇÃO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, COM 35 CM, 320 GR, COM 17 CM DE LARGURA, COM CINTA E PONTA EM LOOP, COM PLACA SINALIZADORA "PISO MOLHADO".	UND	100	R\$ 43,92	R\$ 4.392,00
84	BISNAGA MATERIAL: PLÁSTICO CAPACIDADE: 280 ML 89COR: INCOLOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPAMARELA COM LACRE APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE MEL	UND	1200	R\$ 4,31	R\$ 5.172,00
85	CAIXA PLÁSTICA , MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO:63 CM, LARGURA:45 CM, ALTURA:40 CM, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA E TRAVAS, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 78 L	UND	200	R\$ 107,51	R\$ 21.502,00
86	CAIXA PLÁSTICA , MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO:40 CM, LARGURA:27 CM, ALTURA:13 CM, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA E TRAVAS, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 13,50 L	UND	550	R\$ 34,26	R\$ 18.843,00
87	CAIXA PLÁSTICA , MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:487 MM, LARGURA:331 MM, ALTURA:196 MM, COR:BRANCA, TIPO:ORGANIZADOR COM TAMPA, CAPACIDADE: 20 L	UND	550	R\$ 39,58	R\$ 21.769,00
88	CAIXA PLÁSTICA , MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:631 MM, LARGURA:441 MM, ALTURA:416 MM, COR:CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA E TRAVAS, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 80 L	UND	300	R\$ 103,36	R\$ 31.008,00
89	CAIXA PLÁSTICA , MATERIAL:POLIPROPILENO,	UND	300	R\$ 50,92	R\$ 15.276,00



	COMPRIMENTO:53 CM, LARGURA:37 CM, ALTURA:24 CM, APLICAÇÃO:ORGANIZADOR MATERIAIS, COR:BRANCA, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAVAS E ALÇAS LATERAIS, CAPACIDADE:30 L				
90	CAIXA PLÁSTICA , MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO:450 MM, LARGURA:320 MM, ALTURA:280 MM, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA E TRAVAS, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE:29 L	UND	300	R\$ 44,32	R\$ 13.296,00
91	CAIXA PLÁSTICA , MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:330 MM, LARGURA:218 MM, ALTURA:103 MM, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE:5 L	UND	500	R\$ 16,69	R\$ 8.345,00
92	CAIXA TÉRMICA : MATERIAL: TERMOPLÁSTICO CAPACIDADE: 6 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA CAMADA DE PVC	UND	100	R\$ 46,73	R\$ 4.673,00
93	CAIXA TÉRMICA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 12 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA, TAMANHO CERCA DE 40 X 25 X 26 CM	UND	95	R\$ 64,32	R\$ 6.110,40
94	CAIXA TÉRMICA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 16 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE ALIMENTOS REFRIGERADOS/CONGELADOS	UND	260	R\$ 102,73	R\$ 26.709,80
95	CAIXA TÉRMICA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 32 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA	UND	260	R\$ 115,26	R\$ 29.967,60
96	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UND	280	R\$ 67,10	R\$ 18.788,00
97	CESTO PLÁSTICO , RESISTENTE, PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	UND	210	R\$ 372,69	R\$ 78.264,90
98	CESTO PLÁSTICO , RESISTENTE, PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	UND	230	R\$ 84,32	R\$ 19.393,60
99	CESTO PLÁSTICO , RESISTENTE, PARA LIXO, COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS	UND	220	R\$ 156,99	R\$ 34.537,80
100	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 400ML. C/TAMPA RETA CX. COM 1000 UNIDADES	CX	145	R\$ 195,88	R\$ 28.402,60
101	ESCOVA DE LIMPEZA - LIMPEZA GERAL, BASE PLÁSTICA, COM CERDAS DE	UND	1200	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00



	NYLON, C/ALÇA, TAMANHO PEQUENA, MÉDIA E GRANDE				
102	MOP GIRATÓRIO 3 EM 1 , BALDE COM CESTO, COM BASE GIRATÓRIA COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM CABO DE RODO GIRATÓRIO DE 90 A 120CM, COM TRAVA PARA REGULAR ALTURA, COM 03 REFIS (MICROFIBRA, TIRA PÓ E LIMPEZA PESADA)	UND	165	R\$ 95,25	R\$ 15.716,25
103	PÁ DE LIXO - PLÁSTICA , MEDINDO (21COMPX21LARG) CM, CABO DE MADEIRA, COM 0,80CM	UND	450	R\$ 8,07	R\$ 3.631,50
104	REFIL DE MOP GIRATÓRIO LIMPEZA PESADA , 12 LITROS	UND	200	R\$ 16,38	R\$ 3.276,00
105	REFIL DE MOP GIRATÓRIO SECO , PÓ, 12 LITROS	UND	200	R\$ 19,46	R\$ 3.892,00
106	REFIL DE MOP GIRATÓRIO ÚMIDO , 12 LITROS	UND	650	R\$ 14,88	R\$ 9.672,00
107	REFIL MOP PÓ 40 CM	UND	120	R\$ 35,82	R\$ 4.298,40
108	REFIL PARA MOP ÚMIDO COM 85% DE ALGODÃO E 15% de POLIESTER EM SUA COMPOSIÇÃO.COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. COM 35CM, 320GR, 17CM LARGURA, 06 CM DE ALTURA, COR CRU BRANCO. COM CINTA E PONTA EM LOOP	UND	650	R\$ 21,76	R\$ 14.144,00
109	SACO PI/ GELADINHO PEBD 07X30CM COM 100 UNDS	PCT	650	R\$ 3,28	R\$ 2.132,00
110	SACO PLÁSTICO PARA SACOLÉ MEDINDO 15X20 CM COM 100 UNIDADES	PCT	650	R\$ 1,98	R\$ 1.287,00
111	SACO TRANSPARENTE, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, (25X35) 3 KG , 06 MICRAS, BOBINA EM SACO PICOTADA, COM 100 UNIDADES	BOBINA	2200	R\$ 13,35	R\$ 29.370,00
112	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO , ALTA RESISTÊNCIA REFORÇADO, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MAIS POLIETILENO RECICLADO LINEAR, COM CAPACIDADE PARA 150 LT , COR PRETA, MEDINDO 90X113 ESPESSURA DE 0,012 PACOTE COM 100UND.	PCT	600	R\$ 64,79	R\$ 38.874,00
113	VASSOURA - DE NYLON , CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATÃO	UND	1250	R\$ 7,90	R\$ 9.875,00
114	VASSOURA - DE NYLON, TIPO BOLA ,PARA SANITÁRIO, CABO DE PLÁSTICO, MEDIDA DA BASE 10 CM, COM BASE DE PLÁSTICO	UND	750	R\$ 4,10	R\$ 3.075,00
115	JARRA , MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1 L , MODELO:COM TAMPA, APLICAÇÃO:COPA E COZINHA MM	UND	280	R\$ 19,33	R\$ 5.412,40
116	JARRA , MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 L , MODELO:COM TAMPA E ALÇA, APLICAÇÃO:ÁGUA/SUCO,	UND	270	R\$ 15,19	R\$ 4.101,30

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO NO CORPO				
117	POTE ALIMENTOS , MATERIAL:POLIPROPILENO, FORMATO:REDONDO, ALTURA:83 MM, CAPACIDADE: 500 G , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, APLICAÇÃO:ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, DIÂMETRO BOCA:101 MM	UND	230	R\$ 7,83	R\$ 1.800,90
118	GARRAFA TÉRMICA , MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1 L , FORMATO:CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA ROSCÁVEL E AMPOLA EM VIDRO	UND	210	R\$ 29,00	R\$ 6.090,00
119	GAVETEIRO FIXO , MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE GAVETAS: 3 UN , ALTURA:27 CM, LARGURA:26 CM, PROFUNDIDADE:39 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE	UND	150	R\$ 147,89	R\$ 22.183,50
120	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE - FOLHAS DUPLA COM PICOTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 30M X 10CM, COMPOSTO DE FIBRAS NATURAIS. FARDO COM 16PCT C/4 ROLOS.	FARDO	300	R\$ 73,06	R\$ 21.918,00
121	SACO PLASTICO PARA LIXO , ALTA RESISTENCIA REFORÇADO, CAPACIDADE 200LT , COR PRETA, MEDINDO 90X113 ESPESSURA DE 0,012 PACOTE COM 100UND.	UND	2500	R\$ 48,11	R\$ 16.838,50
VALOR TOTAL					R\$ 2.323.357,85

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual e sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (Dez) anos, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.7.1. Para os **ITENS: 55 e 70 (Cota Principal 75%)**, poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

1.7.2. Para os **ITENS: 120 e 121 (Cota Reservada até 25%)**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.7.3. Para os **ITENS: 01 a 54 , 56 a 69, 71 a 119**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.7.4. SE A MESMA PESSOA JURÍDICA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA, A CONTRATAÇÃO DO OBJETO SERÁ PELO MENOR VALOR OBTIDO NA LICITAÇÃO.

1.8 QUANTIDADE POR DEPARTAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. PREFEITURA	QUANT. EDUCAÇÃO	QUANT. SAÚDE	QUANT. ASSISTÊNCIA	QUAT. TOTLA
1	ÁCIDO MURIÁTICO - EM LÍQUIDO, COMPOSTO DE HCL + H2O, INCOLOR, PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. COM REGISTRO NO MS	UND.	200	200	300	100	800
2	ÁGUA SANITÁRIA ; SOLUÇÃO AQUOSA, BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO; COM VALIDADE DE 6 MESES; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5PP; REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE; ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO , ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL; TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), Nº DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PESO; COMPOSIÇÃO, TÉCNICO RESPONSÁVEL; PRAZO DE VALIDADE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UND	2000	2000	2000	1000	7000
3	ÁLCOOL EM GEL 70º - FRASCO CONTENDO 500ML.	UND	800	1200	1200	1200	4400
4	ÁLCOOL ETÍLICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 70º - HIDRATADO, PARA USO DOMÉSTICO, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM REGISTRO NO MS.	UND	100	200	360	100	760
5	AVENTAL DE PVC BRANCO . AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS NÃO CORROSIVOS, CONFECCIONADO EM PVC BRANCO NAS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL NO MÍNIMO DE 110 CM E LARGURA TOTAL NO MÍNIMO DE 65 CM. TIRA SOLDADA DOBRADA ELETRONICAMENTE. APROVADO P/ PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. PRODUTO DEVE CONTER C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO)	UND	50	200	50	50	350
6	BALDE PLÁSTICO 20 L (UN) RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 L	UND	100	220	100	80	500
7	BORRIFADOR , MATERIAL PLÁSTICO TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE DE 500ML.	UND	100	200	200	100	600
8	BOTA DE BORRACHA - COR BRANCA, CANO LONGO, MODELO SETE LÉGUAS , SEM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO. NUMERAÇÃO: 37 A 44; DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. TAMANHO PADRÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR. NUMERAÇÃO A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	PAR	30	100	50	30	210
9	BOTA DE BORRACHA - COR PRETA, CANO LONGO, MODELO SETE LÉGUAS , SEM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO. NUMERAÇÃO: 37 A 44; DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. TAMANHO PADRÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR. NUMERAÇÃO A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	PAR	50	50	30	20	150
10	CANUDO 21CM TRADICIONAL SUÇO/REFRIGERANTE C/ 500 UNIDADES.	PCT	30	200	50	20	300
11	CERA, TIPO : LÍQUIDA, COR: INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE POLIMENTO, ÓLEO VEGETAL	FRC	30	30	30	30	120





	HIDROGENA-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, FRASCO C, ALÇA, TAMPA DOSADORA, VA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, FRASCO 750 ML						
12	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO , COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	UND	100	150	100	50	400
13	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO , TRANÇADO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UND	100	100	100	100	400
14	CLORO LÍQUIDO , COM APRESENTAÇÃO E ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, BOMBONA DE 5 LITROS , CONCENTRAÇÃO 10%, SOLUÇÃO AQUOSA, ALCALINA DE ASPECTO LÍMPIDO E AMARELADO. NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNI	500	500	800	100	1900
15	COLHER PARA SOBREMESA , MATERIAL PLÁSTICO COR BRANCA, MEDIDAS 135X22 MMS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	100	250	250	100	700
16	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO - PARA LÍQUIDOS, COM APACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS. CAIXA COM 2.500 COPOS.	CX	100	250	230	80	660
17	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO , PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 300ML. CX COM 2.000 UNIDADES.	CX	100	150	150	50	450
18	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO , PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS. CAIXA CONTENDO 5.000 COPOS.	CX	30	30	30	10	100
19	DESINFETANTE (BACTERICIDA) DOMESTICO , LÍQUIDO CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM REGISTRO NO MS. TIPO PINHO SOL, PINHO BRIL, PINHO TROP...	UND	500	800	1000	400	2700
20	DESODORIZADOR AMBIENTAL – DE AR, CONTENDO 400ML, BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, FRANGÂNCIA E PROPELENTES, INGREDIENTE ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO 96GL 41,68%, COM REGISTRO NO MS.	UND	1200	1200	1200	1200	4800
21	DESINFETANTE – CATEGORIA BÁSICA AO USO PURO PRINCÍPIO ATIVO CLORETO AQUIL BENZILAMONIO, PRICÍPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSIÇÃO BÁSICA ETOXILADO, CORANTE ÓLEO DE EUCALIPTO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO 2L , NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTROOU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 06 UNIDADES.	PCT	750	1000	1000	500	3250
22	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (UN), PARA USO DOMÉSTICO, BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 5 LITROS . DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UND	400	1000	500	250	2150
23	DETERGENTE LÍQUIDO - PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULTADO DE SÓDIO, TEOR MÍNIMO DE 6%, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIONICOS, NÃO IONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, VALOR DO pH ENTRE 6,0 E 8,0, SOLUÇÃO A 1% P/P, COMPOSIÇÃO	CX	300	500	200	50	1050





	AROMÁTICA DIVERSAS FRAGÂNCIAS, COM VALIDADE 3 ANOS, CAIXA COM 24 UNIDADES ACONDICIONADO FRASCO PLÁSTICO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICADO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.						
24	DISPENSER DE PAPEL TOALHA , NA COR BRANCA COM CAPACIDADE 500 FOLHAS, MEDINDO 15CM X 24,5CM X 12CM	UND	100	150	150	80	480
25	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL EM GEL , POSSUIR SISTEMA QUE ACEITA RESERVATÓRIO PARA ABASTECER, MEDIDAS LARGURA 8,5CM X ALTURA 19CM X PROFUNDIDADE 8,7CM	UND	100	100	100	100	400
26	EMBALAGEM DE ISOPOR TIPO HAMBURGUEIRA COM FECHAMENTO. MEDIDAS: 12X12CM ALTURA: 10CM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	100	100	100	100	400
27	EMBALAGEM PAPEL DE PIPOCA , CADA PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	50	200	100	80	430
28	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA CACHORRO QUENTE , CADA PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	100	200	100	50	450
29	ESPANADOR DE PÓ , MODELO EM PLUMAS, COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO APROXIMADO 40CM.	UND.	50	50	50	50	200
30	ESPONJA (LÃ) DE AÇO PARA LIMPEZA DE PANEIS, TALHERES, LOUÇAS, VIDROS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 60G, NO MÍNIMO, POR PACOTE	UND	300	700	700	100	1800
31	ESPONJA DE LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE , MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA.	UND	1000	3000	2000	800	6800
32	ESTRADOS PLÁSTICOS NA COR PRETA MEDINDO 50X25X2,5CM, FORMA DE ENCAIXE MODULAR E VAZADO	UND	80	100	100	50	330
33	FACA DESCARTÁVEL . IDEAL PARA SOBREMESAS E ALIMENTOS MACIOS. PRODUZIDA EM POLIESTIRENO, ATÓXICO E PRÓPRIO PARA O CONTATO COM ALIMENTOS. EMBALAGENS COM 50 UNIDADES. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 15,7 CM.	PCT	500	500	500	200	1700
34	FLANELA – 100% ALGODÃO MEDINDO 39X59CM.	UND	800	1000	1000	500	3300
35	GARFO PARA SOBREMESA , MATERIAL PLÁSTICO, COR: BRANCO MEDIDAS: 135 X 22 MMS, EMBALAGEM: 50 UNIDADES	PCT	500	500	500	500	2000
36	GUARDANAPO DE PAPEL , COM FOLHAS DUPLAS, COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, MEDINDO 34X34CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	2000	3000	2500	1000	8500
37	LIMPA MÓVEIS – EMULSÃO AQUOSA, COM BICO APLICADOR, PERFUMADO NA FRAGÂNCIA LAVANDA, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO CERAS, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTES, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML , E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTÁ DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE COM REGISTRO NO MS. Marca: FCLT	UNI	200	500	500	200	1400
38	LIMPA VIDRO - LIMPA E DÁ BRILHO COMP: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCOOL ÉTER GLICÓLICO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. BEM. COM 500ML. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	400	600	600	200	1800
39	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, COM, COMPOSTO DE COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES,	UND.	350	600	500	200	1650





	SEQUESTANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, PERFUME, EMBALADO EM EMBALAGEM CONTENDO EM SEU ROTULO: DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 UNIDADES.						
40	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 50 LITROS, MATERIAL EM PLÁSTICO COM DIMENSÕES	UND.	20	20	20	20	80
41	LIXEIRA TELA – PARA ESCRITÓRIO PRETA, COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 22 CM DE LARGURA X 23 CM DE ALTURA	UND.	10	10	10	10	40
42	LUVA DE PROTEÇÃO , MATERIAL: EMBALAGEM CONTÉM 01 PAR, BORRACHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO PUNHO: LONGO, TAMANHO: GRANDE, COR: AMARELA, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORRO	UND	1000	2000	1500	500	5000
43	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO , MATERIAL: VINIL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100	100	100	100	400
44	MAÇO DE FÓSFORO - CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS DE SEGURANÇA	MAÇO	800	1300	800	250	3150
45	MÁSCARA MULTIUSO , TIPO USO: DESCARTÁVEL, FINALIDADE: PROTEÇÃO QUÍMICA: POEIRA, NÉVOA, FUMOS METÁLICOS, TIPO CORREIA: DUPLA: DOIS ELÁSTICOS, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELEMENTO FILTRANTE PFF1, SEMIFACIAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	200	350	350	150	1050
46	MOP ESFREGÃO - EM MICROFIBRA SUPER PLUMA MACIA E DESLIZANTE COM BALDE EM POLIPROPILENO COM CESTO PARA CENTRIFUGAÇÃO, GIRATÓRIO EM 360°, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO INCLINÁVEL EM 180°, BASE DE MICROFIBRA, ALCANCE DE 124 CM. DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 X 20CM. KIT CONTENDO BALDE, CABO, BASE ESFREGÃO E 2 REFIS DE MICROFIBRA	UND.	20	30	30	20	100
47	MULTI INSETICIDA , SPRAY AEROSOL, FRASCO COM NI MÍNIMO 300ML	UND	800	1000	1000	500	3300
48	PÁ COLETORA DE LIXO – PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA, COM 25 COMP X 27 LARG, CABO LONGO MEDINDO 90CM.	UND	100	200	150	60	510
49	PALITO DE BAMBU PARA CHURRACO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	40	500	500	150	1190
50	PANO DE PRATO COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, MEDINDO 70CM X 40CM, PANO BRANCO COM BAINHA FEITA PARA QUE NÃO DESFIE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	800	1500	1000	500	3800
51	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX) CONSTITUÍDO DE FIBRA DE VISCOSE, FIBRA DE POLIÉSTER, RESINA ACRÍLICA (OU VISCOSE E LÁTEX SINTÉTICO); ANTIBACTÉRIA, SEM FRAGRÂNCIA, MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO X 33 CM DE LARGURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M²; EMBALADOS EM PACOTES COM 5 PANOS CADA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: CNPJ DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.	PCT	500	1000	1000	300	2800





52	PANO MULTIUSO ROLO COM 28 X 25M PANO MULTIUSO DESENVOLVIDOS PARA A LIMPEZA DE AMBIENTES DOMÉSTICOS E PRINCIPALMENTE INSTITUCIONAIS. ROLO: DE 25 METROS PICOTADO A CADA 30 CENTÍMETROS EMBALAGEM: 1 ROLO (50 PANOS) COMPOSIÇÃO 50% VISCOSE / 50% POLIÉSTER PESO 2,2 ALTURA: 28,00 CENTÍMETROS LARGURA: 50,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 50,00 CENTÍMETROS PESO: 2,20 GRAMAS	UND.	200	400	400	80	1080
53	PANO MULTIUSO ROLO COM 28 X 300M - PANO MULTIUSO DESENVOLVIDOS PARA A LIMPEZA DE AMBIENTES DOMÉSTICOS E PRINCIPALMENTE INSTITUCIONAIS. ROLO: 28CMX300M UNIDADE: 28CMX50CM (PICOTADO) GRAMATURA: 35G/M² EMBALAGEM: 1 ROLO (600 PANOS) COMPOSIÇÃO 50% VISCOSE / 50% POLIÉSTER PESO 2,2 ALTURA: 28,00 CENTÍMETROSLARGURA: 50,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 50,00 CENTÍMETROS PESO: 2,20 GRAMAS	UND.	60	150	60	30	300
54	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO) – 30 CM X 100 M.	UND	40	100	60	20	220
55	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE - FOLHAS DUPLA COM PICOTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 30M X 10CM, COMPOSTO DE FIBRAS NATURAIS. FARDO COM 16PCT C/4 ROLOS.	FARDO	400	700	600	300	2000
56	PAPEL TOALHA ENTREFOLHA, RECICLADO, LARGURA DE 23 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 26 CM E MÁXIMO DE 27 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, COR E LOTE DO PRODUTO. OS DIZERES DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS, PCT CONTENDO 1000 FOLHAS	PCT	1000	2500	1500	500	5500
57	PAPEL TOALHA, EM BOBINA, NÃO RECICLADO NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 20CM X 100M, EMBALAGEM EM PACOTE, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO INDICAÇÃO DE NÃO RECICLÁVEL, COR E LOTE DO PRODUTO, OS DIZERES DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS.	BOBINA	200	400	350	80	1030
58	PASTILHA SANITÁRIA – COM HASTE PLÁSTICA, AROMAS VARIADOS, COMP: DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES FRAGÂNCIA E CORANTE, PEDRA COM 20G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	2000	3000	3000	1000	9000
59	PLÁSTICO PVC (FILME) – 28CM X 300M	UND	80	180	180	50	490
60	POLIDOR DE ALUMÍNIO - COMPOSTO POR TENSOATIVO AMONICO, ACIDULANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO, 500ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO. EMBALAGEM EM CX. COM 12 UND.	CX	50	200	100	30	380
61	PRATO, EM PLÁSTICO, RASO, DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PCT	1000	300	200	1000	2500
62	PRATO, EM PLÁSTICO, RASO, DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 21 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	1000	300	200	1000	2500
63	QUENTINHA DE ISOPOR, REDONDA, COM TAMPA, PARA REFEIÇÕES COM CAPACIDADE PARA 750 ML (M60), COR BRANCA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30	50	50	30	160
64	RODO PARA PISO, CEPA EM POLIPROPILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA, ALTURA MÍNIMA DE 120CM.	UND	100	500	300	100	1000





65	SABÃO AMARELO EM BARRA 200G , COMP: BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO GLICERINA, ALCACINIZANTE, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX COM 50 UNIDADES.	CX	60	150	100	50	360
66	SABÃO EM PÓ - EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM PACOTES DE 500g. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS	UND	1000	3000	3000	1000	8000
67	SABONETE LÍQUIDO , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ: PH 6 A 8, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AGENTE BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, SOLVENTE, FRASCO DE 01 LITRO.	FRC	700	1500	1500	500	4200
68	SABONETE LÍQUIDO , EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500 ML. COM REGISTRO NO MS.	UND	2000	2500	2500	1500	8500
69	SACO PARA CHÃO - 100% ALGODÃO MEDINDO 45CM X 70CM.	UND	2000	3000	2000	1000	8000
70	SACO PLÁSTICO PARA LIXO , ALTA RESISTÊNCIA REFORÇADO, CAPACIDADE 200LT, COR PRETA, MEDINDO 90X113 ESPESSURA DE 0,012 PACOTE COM 100UND.	UND	700	1050	700	50	2500
71	SACO PLÁSTICO PARA LIXO , CAPACIDADE 20LT, PACOTE COM 100UND	UND	300	500	500	200	1500
72	SACO PLÁSTICO PARA LIXO , CAPACIDADE 40 LT, COR PRETA, PACOTE COM 100UND.	PCT	600	1000	1000	300	2900
73	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO , ALTA RESISTÊNCIA REFORÇADO, CAPACIDADE 60 LT, COR PRETA, MEDINDO 58X73 ESPESSURA DE 0,007 PACOTE COM 100 UND	PCT	500	500	500	200	1700
74	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS , MATERIAL PLÁSTICO ABS/ACRÍLICO TIPO DISPENSADOR, CAPACIDADE DE 100 COPOS, COMPONENTES BASE DISPENSADOR/BOCAL SAÍDA/CILINDRO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA POUPA COPO, ALAVANCA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO COPO DESCARTÁVEL 180/200ML	UND	50	100	80	40	270
75	SACO TRANSPARENTE PARA ARMAZENAR ALIMENTOS 10 KG, TAMANHO: 40X60CM ALTA DENSIDADE.BOBINA PICOTADA COM 400 UNIDADES.	BOBINA	100	400	200	100	800
76	TAPETE CAPACHO VINIL - ANTIDERRAPANTE, PARA ENTRADA DE CASA, ESCRITÓRIO MEDINDO APROXIMADAMENTE:40X60CM	UND	50	150	80	30	310
77	TOALHA DE PAPEL PARA ENXUGAR AS MÃOS - COM FOLHA BRANCA E MACIA, MEDINDO 23 CM X 23 CM, PARA USO EM BANHEIROS - PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1000 FOLHAS.	PCT	1000	1500	1000	200	3700
78	TOUCAS DESCARTÁVEIS . TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL SIMPLES COM ELÁSTICO DUPLO, CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. MATERIAL DESCARTÁVEL. ATÓXICO. COR: BRANCO. GRAMATURA POR UNIDADE: 20GR. EMBALAGEM DEVE CONTER 100 UNIDADES. TAMANHO: ÚNICO.	PCT	50	500	300	50	900
79	VASSOURA DE PELO , BASE DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC, COM ROSCA PLÁSTICA, MEDINDO 1,20M E DIÂMETRO DE 22MM. O PRODUTO DEVE CONTER	UND	300	500	300	150	1250





	ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.						
80	VASSOURA DE PIAÇA PARA USO GERAL COM CERDAS NATURAIS, FIXADA EM BASE DE PP E MADEIRA, NO. 5, COM ROSCA, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC, MEDINDO 1,20M E DIÂMETRO DE 22MM. O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UND	300	500	300	150	1250
81	BACIA PLÁSTICA , REFORÇADA, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, CORES DIVERSAS	UND	80	150	100	50	380
82	BALDE PARA USO DOMÉSTICO , EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 12 LITROS .	UND	100	200	200	50	550
83	BALDE ESPREMEDOR , COM MOP, COMPLETO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, RÍGIDO, RESISTENTE, COM CLIP DE FIXAÇÃO, QUE MANTÉM O CABO FIXO MESMO QUANDO HOVER MOVIMENTAÇÃO DO BALDE DE UM LUGAR PARA OUTRO, COM SISTEMA DE 02 ÁGUAS, COM DIVISÓRIA PARA 12 E 18 LITROS, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS , ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR, EXTREMAMENTE RESISTENTE PARA LIMPEZA PESADA, BAIXA MANUTENÇÃO E COM SISTEMA DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS DESGASTADA, EM SEPARADO, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO, DRENO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA, RODÍZIO EM PVC E METAL ULTRARESISTENTE PARA FACILITAR SEU DESLOCAMENTO, CABO TELESCÓPICO 1,40 MT, HASTE AMERICANA, REFIL COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIESTER EM SUA COMPOSIÇÃO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, COM 35 CM, 320 GR, COM 17 CM DE LARGURA, COM CINTA E PONTA EM LOOP, COM PLACA SINALIZADORA "PISO MOLHADO".	UND	20	30	30	20	100
84	BISNAGA MATERIAL: PLÁSTICO CAPACIDADE: 280 ML 89COR: INCOLOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPAMARELA COM LACRE APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE MEL	UND	200	300	200	500	1200
85	CAIXA PLÁSTICA , MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO:63 CM, LARGURA:45 CM, ALTURA:40 CM, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA E TRAVAS, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 78 L	UND	50	50	50	50	200
86	CAIXA PLÁSTICA , MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO:40 CM, LARGURA:27 CM, ALTURA:13 CM, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA E TRAVAS, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 13,50 L	UND	100	200	200	50	550
87	CAIXA PLÁSTICA , MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:487 MM, LARGURA:331 MM, ALTURA:196 MM, COR:BRANCA, TIPO:ORGANIZADOR COM TAMPA, CAPACIDADE: 20 L	UND	100	200	200	50	550
88	CAIXA PLÁSTICA , MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:631 MM, LARGURA:441 MM, ALTURA:416 MM, COR:CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA E TRAVAS, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 80 L	UND	50	100	100	50	300
89	CAIXA PLÁSTICA , MATERIAL:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO:53 CM, LARGURA:37 CM, ALTURA:24 CM, APLICAÇÃO:ORGANIZADOR MATERIAIS, COR:BRANCA, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAVAS E ALÇAS LATERAIS, CAPACIDADE: 30 L	UND	50	100	100	50	300
90	CAIXA PLÁSTICA , MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO:450 MM,	UND	50	100	100	50	300



	LARGURA:320 MM, ALTURA:280 MM, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA E TRAVAS, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE:29 L						
91	CAIXA PLÁSTICA , MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:330 MM, LARGURA:218 MM, ALTURA:103 MM, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE:5 L	UND	50	200	200	50	500
92	CAIXA TÉRMICA : MATERIAL: TERMOPLÁSTICO CAPACIDADE: 6 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA CAMADA DE PVC	UND	20	30	30	20	100
93	CAIXA TÉRMICA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 12 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA, TAMANHO CERCA DE 40 X 25 X 26 CM	UND	20	30	30	15	95
94	CAIXA TÉRMICA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 16 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE ALIMENTOS REFRIGERADOS/CONGELADOS	UND	30	100	100	30	260
95	CAIXA TÉRMICA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 32 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA	UND	30	100	100	30	260
96	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UND	50	100	100	30	280
97	CESTO PLÁSTICO , RESISTENTE, PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	UND	50	70	60	30	210
98	CESTO PLÁSTICO , RESISTENTE, PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	UND	60	70	70	30	230
99	CESTO PLÁSTICO , RESISTENTE, PARA LIXO, COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS	UND	50	70	70	30	220
100	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 400ML. C/TAMPA RETA CX. COM 1000 UNIDADES	CX	30	50	50	15	145
101	ESCOVA DE LIMPEZA - LIMPEZA GERAL, BASE PLÁSTICA, COM CERDAS DE NYLON, C/ALÇA, TAMANHO PEQUENA, MÉDIA E GRANDE	UND	200	500	300	200	1200
102	MOP GIRATÓRIO 3 EM 1 , BALDE COM CESTO, COM BASE GIRATÓRIA COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM CABO DE RODO GIRATÓRIO DE 90 A 120CM, COM TRAVA PARA REGULAR ALTURA, COM 03 REFS (MICROFIBRA, TIRA PÓ E LIMPEZA PESADA)	UND	30	60	60	15	165
103	PÁ DE LIXO - PLÁSTICA, MEDINDO (21COMPX21LARG) CM, CABO DE MADEIRA, COM 0,80CM	UND	100	150	150	50	450
104	REFIL DE MOP GIRATÓRIO LIMPEZA PESADA , 12 LITROS	UND	50	50	50	50	200
105	REFIL DE MOP GIRATÓRIO SECO , PÓ, 12 LITROS	UND	50	50	50	50	200
106	REFIL DE MOP GIRATÓRIO ÚMIDO , 12 LITROS	UND	150	200	200	100	650
107	REFIL MOP PÓ 40 CM	UND	30	30	30	30	120
108	REFIL PARA MOP ÚMIDO COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIESTER EM SUA COMPOSIÇÃO.COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. COM 35CM, 320GR, 17CM LARGURA, 06 CM DE ALTURA, COR CRU BRANCO. COM CINTA E PONTA EM LOOP	UND	150	200	200	100	650
109	SACO P/ GELADINHO PEBD 07X30CM COM 100 UNDS	PCT	100	150	300	100	650
110	SACO PLÁSTICO PARA SACOLÉ MEDINDO 15X20 CM COM 100 UNIDADES	PCT	150	200	200	100	650
111	SACO TRANSPARENTE, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS , (25X35) 3 KG, 06 MICRAS, BOBINA EM SACO PICOTADA, COM 100 UNIDADES	BOBINA	300	1200	600	100	2200
112	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO , ALTA RESISTÊNCIA REFORÇADO,	PCT	100	250	150	100	600



	PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MAIS POLIETILENO RECICLADO LINEAR, COM CAPACIDADE PARA 150 LT , COR PRETA, MEDINDO 90X113 ESPESSURA DE 0,012 PACOTE COM 100UND.						
113	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATÃO	UND	300	500	350	100	1250
114	VASSOURA - DE NYLON, TIPO BOLA , PARA SANITÁRIO, CABO DE PLÁSTICO, MEDIDA DA BASE 10 CM, COM BASE DE PLÁSTICO	UND	100	300	250	100	750
115	JARRA , MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1 L , MODELO: COM TAMPA, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA MM	UND	40	100	100	40	280
116	JARRA , MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 L , MODELO: COM TAMPA E ALÇA, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO NO CORPO	UND	40	100	100	30	270
117	POTE ALIMENTOS , MATERIAL: POLIPROPILENO, FORMATO: REDONDO, ALTURA: 83 MM, CAPACIDADE: 500 G , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, DIÂMETRO BOCA: 101 MM	UND	40	100	70	20	230
118	GARRAFA TÉRMICA , MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1 L , FORMATO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSCÁVEL E AMPOLA EM VIDRO	UND	50	80	50	30	210
119	GAVETEIRO FIXO , MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE GAVETAS: 3 UN , ALTURA: 27 CM, LARGURA: 26 CM, PROFUNDIDADE: 39 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE	UND	25	50	50	25	150
120	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE - FOLHAS DUPLA COM PICOTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 30M X 10CM, COMPOSTO DE FIBRAS NATURAIS. FARDO COM 16PCT C/4 ROLOS .	FARDO	100	100	100	0	2300
121	SACO PLÁSTICO PARA LIXO , ALTA RESISTÊNCIA REFORÇADO, CAPACIDADE 200LT , COR PRETA, MEDINDO 90X113 ESPESSURA DE 0,012 PACOTE COM 100UND.	UND	100	150	100	0	2850

1.8 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.8.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 321/2023.

1.8.2 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no Art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.8.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.8.4 O fornecimento dos bens é enquadrado como contínuo tendo em vista que os mesmos serão adquiridos continuamente para atendimento das demandas da Secretaria Municipais de Carpina.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Indicação de marcas ou modelos;
- 4.1.2. Não haverá a exigência de amostra ou prova de conceito;
- 4.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) DIAS ÚTEIS**, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço (s): Praça São José, nº 95 – Bairro São José – Carpina - Pernambuco

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a



exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;



- 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- 7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice oficial do governo em vigência.

7.4. Forma de pagamento:

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Habilitação jurídica:



- 8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;
- 8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 8.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. **Qualificação econômico-financeira:**

- 8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;
- 8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.2.3.3. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**
- 8.2.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.2.3.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



8.2.3.3.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado total da contratação é de **R\$ 2.323.357,85 (Dois milhões, trezentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme tabela constante deste termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS: Programa de Trabalho: 04.121.0040.2012.0000 – 04.122.0021.2014.0000 – 13.122.0021.2042.0000 – 15.451.0025.1027.0000 Elemento de Despesa: 33.90.30;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Programa de Trabalho: 08.122.0020.2099.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Programa de Trabalho: 12.361.0188.2034.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Programa de Trabalho 10.122.0021.2077.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30;

CARPINA/PE, 23 de janeiro de 2025.

Willans Juarez Ribeiro de Melo
Gerente da Sec. De Administração
CPF nº 097.908.494-60



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARPINA, POR INTERMÉDIO DO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARPINA por intermédio do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº (...) e do(...Pregão nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do contrato é a contratação de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 A contratação tem prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$(...) (...valor por extenso...).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.11.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

11.2.4.2. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de



antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

14.1.1. Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.1.2. Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Carpina - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

CARPINA, em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE
CONTRATADO

TESTEMUNHA	CPF Nº
TESTEMUNHA	CPF Nº



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos **PROPOSTA COMERCIAL**, de acordo com todas as condições do **Pregão Eletrônico n.º 001/2025** seus anexos.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL

1 - Compõem nossa proposta os seguintes documentos:

1.1 - Descrição do objeto, nos parâmetros do termo de referência, com indicação do preço unitário de cada item e do preço total propostos;

1.2 – Dados complementares para a contratação.

2 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto.

3 - O prazo de validade desta proposta é de xxx (xxx) dias corridos, a contar da data estabelecida no respectivo edital para o seu acolhimento.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Local, dia, mês e ano.

assinatura

Nome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ